

5 — A reapreciação implica o pagamento dos respetivos emolumentos de acordo com a tabela em vigor na ESEL.

6 — A reapreciação terá lugar até cinco dias após o deferimento do pedido respetivo.

7 — A classificação resultante da reapreciação prevalece sobre a classificação reapreciada.

8 — O resultado da reapreciação deve ser comunicado ao interessado no prazo fixado em calendário.

Artigo 9.º

Regras comuns das Provas

1 — A não realização de qualquer um dos momentos avaliativos elimina o candidato.

2 — No ato das provas, os candidatos devem ser portadores de documento de identificação, sem o qual não as poderão realizar.

3 — Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a realização das provas, nomeadamente as provas escritas efetuadas, a apreciação curricular e a ata da entrevista realizada.

Artigo 10.º

CrITÉrios de avaliação das Provas

1 — A avaliação das provas escritas (PE) baseia-se em critérios que atendam à demonstração de conhecimentos e competências específicas diretamente relevantes para o Curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — Na apreciação curricular e entrevista (AC + E), são valorizados o percurso, a experiência e formação profissional, as habilitações académicas de base do candidato e a demonstração de conhecimentos e competências gerais referidos no artigo 6.º, ponto 1.

3 — Cada um dos momentos avaliativos, PE e (AC + E), é classificado em escala numérica de 0 a 20 valores.

Artigo 11.º

Classificação

1 — A classificação obtida em cada etapa de avaliação (PE e AC + E) resulta da média aritmética das provas que as constituem e é expressa numa escala numérica de 0 a 20, arredondada às centésimas.

2 — Apenas são admitidos à segunda etapa (AC + E) os candidatos que tiverem obtido classificação igual ou superior a 9,50 valores em cada uma das duas provas que integram a etapa anterior (PE).

3 — A classificação final é a média ponderada, arredondada às centésimas, dos resultados das duas fases de avaliação sendo atribuída a ponderação de 40 % a PE e de 60 % a AC + E:

$$CF = 4 PE + 6 (AC + E) : 10$$

4 — Apenas serão aprovados os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,50 valores em cada etapa de avaliação (PE e AC + E).

5 — A classificação final provisória de seriação será afixada e divulgada em locais de estilo e no sítio da internet da ESEL.

Artigo 12.º

Consulta e Reclamação

1 — Os candidatos podem requerer a consulta e reclamar da lista do n.º 5 do artigo anterior, no prazo fixado.

2 — O pedido de reclamação deve ser objetivo e fundamentado, dirigido ao Presidente da ESEL, no prazo de cinco dias úteis depois de afixada a lista provisória de seriação e deve ser apresentado no Núcleo de Serviços Académicos da ESEL.

3 — As reclamações são analisadas pelo Júri no prazo previsto no calendário, após o que dará lugar à lista da classificação final de seriação, homologada pelo Presidente da ESEL, afixada e divulgada em locais de estilo e no sítio da internet da ESEL.

Artigo 13.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, na ESEL, tem exclusivamente o efeito legalmente definido, não correspondendo a qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEL no ano da aprovação e nos quatro anos letivos subsequentes, nos termos do previsto nos artigos seguintes.

CAPÍTULO II

Regras do concurso para os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23.

Artigo 14.º

Regras e critérios de colocação no concurso para M23 da ESEL

1 — O processo de colocação é da responsabilidade da ESEL.

2 — Os candidatos são colocados consoante o número de vagas fixadas, de acordo com o artigo 15.º do presente Regulamento.

3 — São candidatos à matrícula e inscrição no Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no ano da aprovação e por ordem de classificação final.

4 — Caso as vagas não fiquem preenchidas para o mesmo ano, são ainda candidatos à matrícula e inscrição para as vagas não preenchidas, os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL e ainda válidas.

5 — Caso as vagas não fiquem ainda preenchidas para o mesmo ano são candidatos à matrícula e inscrição os estudantes que reúnam as condições do artigo 2.º do presente Regulamento, aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de cursos de licenciatura em Enfermagem noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

Artigo 15.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes.

- Publicadas no sítio da internet da ESEL;
- Comunicadas à DGES nos termos e prazos fixados.

2 — O número de vagas aberto anualmente reporta-se aos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 16.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da ESEL.

Artigo 17.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, da ESEL, aprovado em reunião plenária do Conselho Técnico Científico em 3 de fevereiro de 2015, publicado pelo Aviso n.º 1171/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro.

Artigo 18.º

Publicação e entrada em vigor

O presente regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República*, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação.

13 de dezembro de 2016. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

210090034

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 15977/2016

Torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, um Assistente Operacional, detentor de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no âmbito do funcionamento dos Serviços de Apoio e Vigilância (SAV) da ESEP, nos

termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, de acordo com os seguintes requisitos, caracterização e formalidades:

- 1 — Requisitos gerais de admissão:
 - 1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;
 - 1.2 — Estar integrado na carreira e categoria de assistente operacional.
- 2 — Requisitos preferenciais:
 - 2.1 — Ser detentor de conhecimentos básicos de costura e de utilização de máquinas de lavandaria e engomadoria;
 - 2.2 — Ser titular de habilitação legal para conduzir veículos ligeiros (carta de condução categoria B);
 - 2.3 — Ser detentor de experiência profissional no desempenho das seguintes funções:
 - 2.3.1 — Execução de serviço de lavandaria e engomadoria;
 - 2.3.2 — Execução de pequenos arranjos de costura, com utilização de máquinas de costura.
- 3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:
 - 3.1 — Incumbe ao SAV o desenvolvimento das funções previstas no Despacho n.º 2016/37, de 30 de novembro, disponível para consulta no sítio da Internet da ESEP.
 - 3.2 — Local de trabalho: Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João).
- 4 — Remuneração: Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por via do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016, o pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do Aviso no *Diário da República*, enviar requerimento dirigido ao Presidente da ESEP, com a identificação completa, a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira e categoria em que se encontram integrados, da posição e do nível remuneratório em que se encontram colocados e respetivo montante e das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos. No requerimento deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e o número de telefone para posterior contacto.

7 — Documentos que deverão instruir, obrigatoriamente, a candidatura:

- 7.1 — *Curriculum* profissional detalhado, com discriminação:
 - 7.1.1 — Das funções desempenhadas e respetiva antiguidade nas funções;
 - 7.1.2 — Das últimas três avaliações de desempenho.
- 7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
- 7.3 — Fotocópia da carta de condução (no caso de ser titular).

8 — Envio de candidaturas: as candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade interna» no sobrescrito, devem ser enviadas para: Escola Superior de Enfermagem do Porto — Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

9 — Métodos de seleção: a seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A referida análise curricular tem caráter eliminatório, apenas os candidatos aprovados nesta avaliação serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

10 — A seleção dos candidatos será feita por um júri que integrará os seguintes elementos:

Presidente: Virgínia Cláudia Teixeira Moreira (Administradora da ESEP).

Vogais efetivos: Maria Teresa Monteiro Teixeira (Coordenadora Técnica dos SAV) e Ana Rute Ferreira Morim (Técnica Superior do Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos).

Vogais suplentes: António Jorge Reis Baptista da Piedade (Coordenador Técnico do Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos) e Lara Andreia Salgado Pereira (Técnica Superior do Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos).

11 — O presente procedimento de recrutamento será igualmente publicitado em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*.

30 de novembro de 2016. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

210090853

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 15458/2016

Considerando as competências que deleguei e subdeleguei, com a faculdade de subdelegação, na Administradora da Universidade Aberta (UAb), ao tempo, mestre Olga Cristina Pacheco Silveira, através do meu Despacho n.º 47/R/2015, de 21 de abril, bem como as que esta subsequentemente subdelegou nos coordenadores e chefes dos serviços de gestão da UAb;

Considerando que tal despacho caducou em 14 de dezembro de 2015 com a cessação do meu primeiro mandato como reitor da Universidade Aberta;

Considerando que iniciei, sem interrupções, o segundo mandato como reitor da UAb, em 15 de dezembro de 2015 e que a Administradora acima identificada e os chefes dos serviços de gestão continuaram a exercer as mesmas ou algumas das competências por mim delegadas e/ou subdelegadas, respetivamente, sem que para tal as tenha delegado ou subdelegado neste segundo mandato, até 30 de setembro de 2016;

Considerando os poderes que me assistem de avocação, superintendência e ratificação e que tive conhecimento de todos os atos praticados pela referida Administradora e pelos chefes dos serviços de gestão da UAb;

Por efeito do presente despacho, procedo à ratificação-sanação, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, de todos os atos administrativos praticados pela acima identificada Administradora e chefes dos serviços de gestão da Universidade Aberta, desde 15 de dezembro de 2015 até 30 de setembro de 2016, no exercício e ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas por força da execução do Despacho n.º 47/R/2015, de 21 de abril.

13 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210087508

Despacho n.º 15459/2016

Nos termos dos n.ºs 9, 11 e 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a necessidade de preenchimento do cargo previsto, nos termos do disposto nos artigos 24.º, n.º 2 e 63.º, n.º 1 do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, Regulamento n.º 489/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2014, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 570/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, nomeio, na sequência do procedimento concursal devido, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico da Universidade Aberta, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o Licenciado Jorge Manuel Ferreira, que preenche os requisitos legais, bem como detém o perfil profissional adequado e um profundo conhecimento das atribuições e competências inerentes à área funcional.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de dezembro de 2016.

Nota Curricular

Nome: Jorge Manuel Ferreira
Data e local de nascimento: 1 de agosto de 1956, em Mões, Castro Daire.

Habilitações académicas:

Pós graduado em “Curso de Formação para acesso ao Notariado” (2004), pela Universidade Internacional (Lisboa).

Pós graduado em “Direito Público” (1999), pela Universidade Lusíada (Lisboa).

Advogado (desde 1995), com a inscrição suspensa por iniciativa própria.

Licenciado em Direito (01/1994), pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Outras habilitações:

Curso de Administração Autárquica (1986), pelo CEFA, Coimbra.

Experiência profissional:

Desde 31.10.2014, Chefe do Gabinete Jurídico da Universidade Aberta (comissão de serviço).

De 1.11.2012 a 30.10.2014, Coordenador do Gabinete Jurídico da Universidade Aberta (comissão de serviço).

De 3.09.2007 a 31.07.2012, Técnico Superior Jurista no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, IP (IPAD), a exercer funções